



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Analizando todo o processo de **DISPENSA LICITAÇÃO nº 027/2026**, com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispensa de licitação para contratação emergencial e temporária de serviços de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Kits de Cesta Básica, destinados à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pelas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A Procuradoria-Geral do Município concluiu que todos os atos transcorreram com regularidade e na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por força de norma legal e constitucional, compete ao órgão jurídico prestar consultoria sob o aspecto estritamente jurídico, sem analisar questão de natureza técnica, orçamentária ou de conveniência e oportunidade.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da Autoridade Consulente. O ato foi autorizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo legal.

É o Parecer, s.m.j.

YASMIN ELISSON DIAS MENEZES
PROCURADORA MUNICIPAL